Imprensa Oficial do Município de
JAGUARIÚNA
Distribuição GRATUITA
13 de Dezembro de 2017 | www.jaguariuna.sp.gov.br | Ano 5 Edição 237

Prefeitura entrega 50 coletes a prova de bala à GM de Jaguariúna

O prefeito de Jaguariúna, Gustavo Reis, entregou à Guarda Civil Municipal (GCM) nesta terça-feira, 12 de dezembro, um lote com 50 novos coletes balísticos (a prova de bala) nível II – Modelo BLT, adquiridos da empresa Blintec Tecnologia Indústria e Comércio Ltda, que tem sede em Mogi das Cruzes, na Grande São Paulo, e foi a vencedora da licitação pública.

De acordo com diretor de Segurança do município, Renato José de Almeida Chaves Filho, os coletes têm cinco anos de garantia dados pelo fabricante e são de fundamental importância para o trabalho preventivo que os GMs executam na segurança pública.

"Tão necessário quanto o armamento que eles utilizam, o colete é um item obrigatório, pois é um EPI (Equipamento de Proteção Individual) de uso diário na corporação, explica o diretor, que é tenente da reserva da polícia Militar.

Conforme o comando da GCM de Jaguariúna, o lote adquirido é de última geração e segue normas do Exército Brasileiro, responsável pela avaliação técnica de armas e equipamentos utilizados pelas forças de segurança em todo o país.

"São coletes fabricados em fibra de aramida, material leve e mais resistente que o aço, utilizado na fabricação de acessórios e equipamentos de segurança. A fibra é leve, durável e extraordinariamente forte", disse Paulo Cesar Altheman, diretor da GM de Jaguariúna.

O novo lote substitui um outro, adquirido em 2012, último ano da primeira administração do prefeito Gustavo Reis, que destacou a importância dessa nova aquisição. "Sei da importância do trabalho que a GM tem para a segurança de nossa cidade e não poupamos esforços para que os guardas municipais tenham o melhor equipamento possível", disse o prefeito.

Os coletes antigos, seguindo norma determinada pelo Exército Brasileiro, serão incinerados porque ultrapassaram o prazo de validade. A incineração deve ser registrada em vídeo e protocolada via ofício junto ao comando militar da região. (AS)

Foto: Ivair Oliveira

Jaguariúna é a 1ª da RMC na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas

Jaguariúna acaba de conquistar, pela primeira vez na história, o 1º lugar na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP), entre as 20 cidades da Região Metropolitana de Campinas (RMC). O resultado foi divulgado no último dia 8, pelo Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada, responsável pela realização do concurso.

Os alunos medalhistas são das Escolas Municipais Coronel Amâncio Bueno e Professor Mário Bergamasco. A medalha de prata foi conquistada pelo aluno Gustavo Vieira da Silva, do 7º ano. Já as de bronze foram dos alunos Matheus Santos Barros, do 7º ano, Gabriel de Oliveira Cançado, do 9º ano, e Pedro Henrique Bueno dos Santos, do 6º ano. Outros 42 estudantes receberam menção honrosa.

Foto: Ivair Oliveira

As provas da OBMEP são aplicadas para alunos do 6º ao 9º ano que estudam em escolas municipais e estaduais. O objetivo é estimular o estudo da matemática por meio da resolução de problemas que despertem o interesse e a curiosidade de professores e estudantes, além de revelar talentos na área.

De acordo com a secretária de Educação, Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa, o resultado levou em conta a pontuação dos prêmios e a participação dos alunos. "Os alunos se interessaram bastante esse ano e isso conta pontos para a nossa cidade. Além disso, tivemos uma medalha de prata, três de bronze e 42 menções honrosas, o que contribuiu para ficarmos em primeiro lugar na RMC e em 49º no estado de São Paulo", comemora a secretária.

Ainda segundo ela, além de mostrar o avanço no aprendizado de matemática e a crescente qualidade da educação na cidade, esse resultado ainda oferece grandes oportunidades para os alunos. "É um imenso orgulho e uma grande satisfação ficar em primeiro lugar entre 20 cidades da nossa região. Mais do que isso, nossos alunos que passaram para a segunda fase terão grande oportunidade em uma das melhores universidades do país. Eles farão parte do PIC – Programa de Iniciação Científica Junior da universidade", orgulha-se a secretária.

Atrás de Jaguariúna ficaram Itatiba (2º lugar) e Valinhos (3º). Campinas aparece na 14ª posição. (BC)

Mais de 3 mil pessoas prestigiam desfile de Natal organizado pela Prefeitura

O desfile de Natal que vem encantando a população com um espetáculo de luz e cor foi sucesso de público mais uma vez. Na noite do último domingo, 10 de dezembro, mais de 3 mil pessoas compareceram ao Centro Cultural Zi Cavalcanti e acompanharam um desfile cheio de animação e magia.

Para abrilhantar o desfile foram preparadas 9 (nove) alas coreografadas, com artistas jaguariunenses caracterizados em diversos personagens da temática natalina divididos em 3 (três) carros alegóricos, além de um trenó com o Papai Noel e suas renas. Ao todo participam mais de 200 artistas da Escola das Artes.

"É muito orgulho poder proporcionar essa festa natalina para os moradores de Jaguariúna e cidades da região. Além disso, é uma oportunidade de mostrar o talento dos nossos alunos e todo o trabalho desenvolvido na Escola das Artes, que oferece mais de 30 cursos gratuitos entre teatro, música e dança", comemora a secretária de Turismo e Cultura, Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos. (RL)

Crianças do bairro Tanquinho participam de encerramento do ano em projeto esportivo

No último sábado, 9 de dezembro, aconteceu a última aula do ano do Projeto de Esportes realizado em parceria, envolvendo a Escola Municipal Professora Oscarlina Pires Turato, no bairro Tanquinho Velho, a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer (SeJEL) e o Centro Universitário Jaguariúna (UniFAJ).

Conforme o projeto, todo sábado, das 9h às 11h acontecem atividades esportivas para as crianças e adolescentes da Escola do Tanquinho. De acordo com a SeJEL, o projeto teve início no mês de setembro e foi um sucesso, deixando muita expectativa quanto à sua retomada em 2018, que deverá ter novidades. (AS)

Expediente

A Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna é uma publicação da Prefeitura do Município de Jaguariúna criada pela Lei Municipal Nº 2.138/ 2013.

Desenvolvida pelo Departamento de Comunicação Social, sob responsabilidade da Secretaria de Gabinete.
Secretária de Gabinete:
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Jornalista Responsável:
Aluízio Santana – MTb 23.352/SP
Diretor de Comunicação:
Celso Ricardo Lauro
Estagiário:
Raphael Luna Sarmento

Tiragem: 3.000 exemplares | Distribuição Gratuita
A Imprensa Oficial tem caráter educativo e informativo, dando transparência às ações do governo.

Monitoramento rápido de cobertura vacinal visita 125 casas e imuniza 35 pessoas

O monitoramento Rápido de Cobertura Vacinal, atividade nacional do Ministério da Saúde, foi realizado no último sábado, 9 de dezembro, buscando analisar a situação vacinal de crianças e adolescentes e atualizar a carteira de vacinação.

Aqui em Jaguariúna, conforme a Secretaria Municipal de Saúde, as equipes estiveram em 125 casas, onde foram vacinados 35 pessoas nos bairros Santa Maria, Jardim Sônia, Jardim Pinheiros, Vila Guilherme, Roseira de Baixo, Roseira de Cima e São José.

Com equipes formadas por um enfermeiro e três técnicos de enfermagem, que levaram as vacinas devidamente armazenadas para aplicação, a ação foi realizada em bairros indicados pela Vigilância Sanitária, tendo como base o número de crianças e adolescentes e o acesso à vacinação. (RL)

Primeiras turmas festejam conclusão de curso de Wakeboard no Naga Cable Park

No último dia do mês de novembro (quinta-feira, 30/11) aconteceu a formatura da terceira e quarta turmas do Projeto de Wakeboard, organizado pela parceria firmada entre a Prefeitura, por meio da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer (SeJEL) e o Naga Cable Park. O curso não só encantou as crianças participantes, que saíram felizes do aprendizado, como deixou no ar um "gostinho de quero mais".

Conforme a direção da SeJEL, o projeto será retomado no dia 6 de fevereiro de 2018, com os alunos da quinta e da sexta turmas. Segundo o professor de Educação Física Ciro Roberto Pires, é grande a quantidade de crianças e adolescentes interessados em participar das aulas.

"Ainda há muitos nomes na lista de espera e as inscrições serão retomadas após o atendimento de todos os inscritos em 2017", explica Ciro. Por questão de segurança, cada turma tem apenas cinco alunos e o Naga Cable Park, onde as aulas acontecem, tem capacidade de atender duas por etapa. (AS)

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETOS | EDITAIS | LEIS | PORTARIAS

DECRETO Nº 3.656, de 07 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre autorização para transposição entre rubricas do Orçamento do exercício de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o que preceitua o art. 4º, III, da Lei Municipal nº 2.398, de 20 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a efetuar transposição, no valor total de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme as seguintes dotações orçamentárias vigentes:
DE:
26.452.5.2005.3390.39 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica..... F=20 R$ 40.000,00
12.306.19.2019.3390.30 Material de Consumo..... F=151 R$ 150.000,00
13.392.33.1043.4490.51 Obras e Instalações..... F=152 R$ 80.000,00

TOTAL..... R$ 270.000,00
PARA:
06.181.4.2004.3390.36 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física..... F=16 R$ 40.000,00
12.365.13.2013.3390.39 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica..... F=76 R$ 150.000,00
13.392.33.2031.3390.39 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica..... F=179 R$ 80.000,00

TOTAL..... R$ 270.000,00
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 07 de dezembro de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.658, de 12 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre o credenciamento das organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de serviços / projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.019/2014 e respectivas alterações,
DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica criado o sistema de credenciamento das organizações da sociedade civil, para as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, no Município de Jaguariúna-SP, para fins de obtenção de reconhecimento como OSC CREDENCIADA, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.
Parágrafo único. Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Jaguariúna-SP.
Art. 2º As organizações da sociedade civil que tiverem interesse de celebrar parcerias com o Município de Jaguariúna, na área da saúde, deverão se credenciar junto à Prefeitura, via protocolo geral, que encaminhará os documentos à Secretaria de Saúde de Jaguariúna, que emitirá o Certificado de Credenciamento na área da saúde, conforme este decreto.

CAPÍTULO II – DA DOCUMENTAÇÃO
Art. 3º As organizações da sociedade civil que tiverem interesse em celebrar parcerias em consonância com o art. 2º, deste decreto, deverão, até 18/12/2017, realizar solicitação expressa de credenciamento junto ao protocolo geral da Prefeitura do Município de Jaguariúna, instruindo sua manifestação em ofício de papel timbrado da OSC com os seguintes documentos:
I – cópia do estatuto social e de eventuais alterações, registrado, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial ou de norma interna equivalente, que preveja expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
III – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles;
IV – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo;
V – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
VI – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal - SRF;
VII – Certidão negativa de débitos estaduais;
VIII – Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e a dívida ativa municipal;
IX – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
XI – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil ou relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas ou outro documento que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XII – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
XIII – declaração do representante legal, que ateste expressamente não incidir em nenhuma das vedações elencadas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014;
XIV – Certificação ou lei que qualifica a Organização da Sociedade Civil de utilidade pública (se houver/ não obrigatório);
XV – Certificado de Registro de Organização da Sociedade Civil de fins filantrópicos ou registro no conselho municipal da área (se houver / não obrigatório);
XVI – Declaração de que haverá a abertura de conta bancária específica para cada parceria, bem como, poupança que provisione valor de verbas rescisórias e férias quando os recursos humanos (RH) envolvidos no projeto forem Celetistas.
XVII – Plano de Trabalho, conforme modelo Anexo I, deste decreto, o qual será analisado, oportunamente, pela equipe técnica da Secretaria de Saúde de Jaguariúna e Comissão de Seleção e Julgamento, conforme Capítulo II, deste decreto.

CAPÍTULO III – DO PLANO DE TRABALHO
Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar o Plano de Trabalho, conforme o Modelo Padronizado da Secretaria de Saúde - Anexo I, e em conformidade com o Termo de Referência descritos nos Anexos II, III e IV, segundo sua área de atuação/serviços e finalidade estatutária. Deverão estar devidamente datados, assinados por seu representante legal, apresentados em páginas timbradas e numeradas sequencialmente, em 02 (duas) vias originais:
a) Anexo II – Termo de referência de Serviço de Equoterapia;
b) Anexo III – Termo de referência de Abrigo para Animais - felinos e caninos;
c) Anexo IV – Termo de referência de Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos.
Art. 5º A análise da documentação apresentada será realizada de forma objetiva à luz da legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS, em especial, a Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal nº 8.080/1990, e da Lei Federal nº 13.019/2014 – MROSC, pelo órgão gestor Secretaria de Saúde de Jaguariúna, em conjunto com a Comissão de Seleção e Julgamento.
Art. 6º Após a análise da documentação, o gestor da Secretaria de Saúde de Jaguariúna, em conjunto com a Comissão de Seleção e Julgamento, vai:
I – posicionar-se quanto à regularidade formal dos documentos apresentados;
II – indicar se foi constatada alguma irregularidade ou omissão, concedendo prazo suplementar para entrega ou regularização de documentos.
Art. 7º Serão credenciadas as organizações da sociedade civil que apresentarem toda a documentação em conformidade.
Parágrafo único. Ao final do prazo adicional de que trata o artigo anterior deste decreto, se não forem sanadas as eventuais pendências apontadas, as organizações da sociedade civil cuja documentação estiver desconforme não serão credenciadas por ocasião deste decreto, mas não gerará impedimento para participação em edital de chamamento público vindouro.
Art. 8º O resultado final do credenciamento das organizações da sociedade civil será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna e no sítio oficial da Prefeitura.
Art. 9º Da publicação da decisão quanto ao credenciamento caberá recurso dirigido ao Prefeito, que solicitará parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos de Jaguariúna, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
Art. 10. É facultado ao órgão gestor Secretaria de Saúde de Jaguariúna, em conjunto com a Comissão de Seleção e Julgamento, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gestor Secretaria de Saúde de Jaguariúna, em conjunto com a Comissão de Seleção e Julgamento, com auxílio da Secretaria de Negócios Jurídicos de Jaguariúna, quando for necessário.
Art. 12. Constituem anexos do presente decreto, deste fazendo parte integrante:
a) Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho;
b) Anexo II – Termo de referência de Serviço de Equoterapia;
c) Anexo III – Termo de referência de Abrigo para Animais - felinos e caninos;
d) Anexo IV – Termo de referência de Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos.
Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 12 de dezembro de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

ANEXO I

USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA – TR
PLANO DE TRABALHO 2018:

1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO OU ENTIDADE
Nome da Entidade:
Data de Constituição: -----/-----/----------
CNPJ: Data de inscrição no CNPJ:-
---/---/--------
Endereço:
Cidade: UF: Bairro: CEP:
Telefone: Fax: Site / e-mail:
Horário de funcionamento:
Meses do ano:
Dias da semana:

1.2) INSCRIÇÕES E REGISTROS
Registro no CMDCA (quando houver) Nº
Inscrição no CNES Nº
CEBAS - Saúde (quando houver) - último registro e validade Nº
Outros:_____
_____

1.3) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA
Presidente ou Representante legal da entidade:
Cargo:
Profissão:
CPF:
RG:
Data de nascimento:
Órgão Expedidor:
Vigência do mandato da diretoria atual de -----/-----/------- até ------/------/---------

1.4) RELACIONE OS DEMAIS DIRETORES
Nome do Diretor:
Cargo:
Profissão:
CPF:
RG:
Órgão Expedidor:

2) ÁREA DA ATIVIDADE
Preponderante:
( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte
Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)
( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte

2.1) NATUREZA DA ENTIDADE
( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e garantia de direitos

3) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
( ) Básica ( ) Especial de Média Complexidade ( ) Especial de Alta Complexidade

4) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (máximo de 15 linhas)
4.1) TIPO DE SERVIÇO
Identificar a modalidade de atendimento pretendida

4.2) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
Área geográfica em que o serviço se insere.

4.3) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
Endereço:
Locado ( ) Próprio ( ) Cedido ( )
_____
Condições de acessibilidade:
Sim ( ) Parcialmente ( ) Não possui ( )

Indicar as instalações físicas e mobiliários disponíveis na seguinte tabela:

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço

4.4) VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO
Indicar o número de vagas:

4.5) PÚBLICO
Indicar o público, especificando os usuários a serem atendidos e faixa etária

4.6) OBJETIVO GERAL
Deve ser escrito de forma clara, sucinta e objetiva. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos Serviços que a Entidade pretende executar para o Município.

4.7) OBJETIVOS ESPECÍFICOS
São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o Serviço desenvolverá junto ao público a ser atendido. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral.

4.8) METODOLOGIA DO SERVIÇO
Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas com o público atendido visando alcançar os objetivos do Serviço e os impactos esperados.

4.9) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
Descrever quais as atividades e ações a entidade pretende desenvolver.

4.10) ARTICULAÇÃO DE REDE
Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do Serviço. Indica a conexão de cada serviço com outros serviços, programas, projetos e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e organizações não governamentais.

4.11) IMPACTOS ESPERADOS
Informar os resultados que se espera com o desenvolvimento do serviço.

4.12) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do serviço, como se dará o processo de avaliação continuada, os envolvidos e a frequência que ocorrerá. Indicar ainda, a forma de fomento e incentivo da participação dos usuários utilizadas para avaliação do serviço.

4.13) DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE POR FUNÇÃO/CARGO
Relacionar recursos humanos do serviço, com descritivo da atividade desenvolvida por função.

5) PREVISÃO DE CUSTOS

5.1) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROJETO:

Quant.	Profissional	Escolaridade	Vínculo	Carga horária	Recurso Municipal		Recursos Próprios		TOTAL
					Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
TOTAL					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.2) MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO

ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal		Recursos Próprios		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	0,00
Gêneros Alimentícios					0,00
Material de higiene e limpeza					0,00
Material de escritório					0,00
Combustível					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.3) SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO

ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal		Recursos Próprios		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	0,00
Correios					0,00
Manutenção de bens Móveis					0,00
Manutenção predial					0,00
Seguro veicular					0,00
Seguro predial					0,00
Serviços contábeis					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.4) UTILIDADES PÚBLICAS PARA O SERVIÇO/PROJETO

ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal		Recursos Próprios		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	0,00
Água					0,00
Energia					0,00
Telefone					0,00
Internet					0,00
Gás encanado					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6) QUADRO-RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO

ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal		Recursos Próprios		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	0,00
Recursos Humanos					0,00
Material de Consumo					0,00
Material de Terceiros					0,00
Utilidade Pública					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

07) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

PERÍODO	Recurso Municipal	Recursos Próprios	TOTAL
1º MÊS			0,00
2º MÊS			0,00
3º MÊS			0,00
4º MÊS			0,00
5º MÊS			0,00
6º MÊS			0,00
7º MÊS			0,00
8º MÊS			0,00
9º MÊS			0,00
10º MÊS			0,00
11º MÊS			0,00
12º MES			0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

08) PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início:	
Término:	

09) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO
Nome completo:_____
_____
Formação:_____
Número de registro profissional:
_____
Telefone para contato:
_____E-mail do coordenador:_____
Nome do Representante Legal:_____
_____
Assinatura:_____
_____
___

10) PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nos artigos 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal, no Decreto Municipal 3.560, de 25 de maio de 2017, e demais normas aplicáveis à matéria, bem como, os prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e deste plano de trabalho.

Jaguariúna
_____.

Nome do Representante Legal

_____
Assinatura

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

SERVIÇO DE EQUOTERAPIA
Valor máximo anual: R$ 412.923,96 - recurso municipal
Valor máximo mensal R$ 34.410,33 - recurso municipal
Capacidade mínima de atendimento: 90 pacientes por mês encaminhados pela Secretaria de Saúde de Jaguariúna – Regulação

Objetivo Geral
Contratar entidade especializada na prestação de serviço de equoterapia, que será regulado exclusivamente pela Secretaria de Saúde, como método terapêutico de abordagem interdisciplinar, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais, com indicação terapêutica dos profissionais da rede de assistência do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Jaguariúna.

Objetivo Específico
Ofertar terapia às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais visando promover ganhos a nível físico e psíquico, tais como

aumento do tônus muscular, relaxamento, aperfeiçoamento da coordenação motora e do equilíbrio, autoconfiança, socialização, e autoestima.

Justificativa
A equoterapia é um método terapêutico que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais.
Nas últimas décadas, estudos vêm demonstrando que essa abordagem tem uma vasta atuação nas mais diversas patologias, com inúmeros benefícios aos praticantes, tais como, mobilização pélvica, coluna lombar e articulações do quadril; melhora do equilíbrio e da postura; desenvolvimento da coordenação de movimentos entre tronco, membros e visão; estimulação da sensibilidade tátil, visual, auditiva, olfativa e melhora na integração sensorial e motora.
Além disso, essa modalidade terapêutica vem sendo reconhecida por diversos conselhos profissionais.
Nesse sentido, com o objetivo de qualificar a rede de cuidados aos pacientes com deficiência, o município de Jaguariúna pretende contratar um serviço de equoterapia para o atendimento desses pacientes, numa abordagem interdisciplinar.

Especificações
- Atender 90 (noventa) pacientes por mês, em sessões que podem variar de acordo com a necessidade do praticante, devendo ser no mínimo uma vez na semana;
- Estar localizado no máximo a 30 (trinta) quilômetros do Centro de Jaguariúna, considerando as condições físicas e emocionais dos praticantes, bem como, a economicidade do translado a ser realizado pela instituição/OSC;
- O serviço deverá apresentar: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento expedito pelo município onde está localizado;
- Ser Filiado a Ande-Brasil (Órgão regulador das Equoterapias no Brasil);
- Possuir equipe multiprofissional de reabilitação, com no mínimo as seguintes especialidades: fisioterapeuta, psicólogo, fonoaudiólogo, Psicopedagoga e Pedagoga, com Curso de Capacitação Básica em Equoterapia e/ou experiência mínima de 01 (um) ano na modalidade terapêutica, além de equitador, condutor e lateral;
- Apresentar a produção realizada, na Secretaria de Saúde de Jaguariúna – na Central de Regulação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação de serviço no sistema de informação oficial do Ministério da Saúde, e a lista de presença dos praticantes por dia de atendimento;
- Apresentar relatório de atualização do CNES, na Secretaria de Saúde de Jaguariúna, até o dia 15 (quinze) de cada mês;
- Apresentar as alterações no Estatuto e na diretoria em até 30 (trinta) dias de sua resolução;
- Realizar as sessões com duração de 30 (trinta) minutos, sendo elas realizadas por no mínimo 03 (três) profissionais por cavalo (um terapeuta, um lateral e um condutor);
- Dispor minimamente das seguintes estruturas físicas:
Sala de espera para os responsáveis e praticantes;
Sala para atendimento individual;
Sala para atendimento coletivo;
Sala para reuniões clínicas e de equipe;
Mínimo de 03 (três) pistas para atendimentos, sendo elas:
1 pista coberta de pelo menos 20x30 m;
1 pista descoberta 20x20 m;
1 pista de apoio para atendimentos individuais.
Obs.: todas as pistas devem ser cercadas
Área verde para atendimentos fora das pistas;
Equipamentos e locais adequados para montar e apear os praticantes com rampa;
Baias em quantidades suficientes para o número de cavalos, garantindo a higienização e o bem estar dos animais;
Local adequado para guardar os materiais de montaria e de lida com os cavalos;
Local para armazenar serragem, feno, ração, estercaria, medicamentos veterinários etc.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva em todos os ambientes da empresa;
- Apresentar atestado do médico veterinário sobre as condições de saúde do animal mensalmente, e sempre que necessário;
- Manter arquivo de prontuários dos usuários, onde constem:
Dados do Paciente: Nome completo, data de nascimento, nome da mãe e endereço completo, inclusive telefone e e-mail;
Registro no prontuário: Ficha de referência emitida pelo Gestor Municipal, Plano terapêutico individual, anamnese, exame físico, exame complementar, diagnóstico, evolução, sendo esta última realizada mensalmente, e alta; (os registros devem seguir a legislações vigentes);
- Desenvolver as ações de equoterapia de forma articulada e integrada à rede organizada e hierarquizada de serviços de reabilitação municipal, cuja porta de entrada/encaminhamento será a Central de Regulação da Secretaria de Saúde de Jaguariúna;
- Elaborar em conjunto com a Secretaria de Saúde de Jaguariúna protocolos de atendimento clínico e de referência e contra referência, tais documentos devem ser concluídos no 1º (primeiro) trimestre de prestação de serviço, não podendo ter seu prazo prorrogado.

Prazo de execução
A entidade executará os serviços por um período de 12 (doze) meses a contar partir da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado.

Forma de prestação dos serviços
Durante o prazo de vigência do Termo de Colaboração a Contratada se obriga a atender as demandas encaminhadas pela Secretaria de Saúde de Jaguariúna, dentro dos parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho, independentemente de jornada de trabalho e de lugar, desde que atenda os requisitos apresentados neste TR.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

ABRIGO PARA ANIMAIS - Felinos e Caninos
Valor máximo anual: R$ 96.000,00 - recurso municipal
Valor máximo mensal: R$ 8.000,00 - recurso municipal
Capacidade mínima de atendimento: 50 (cinquenta) vagas de abrigo – animais encaminhados pela Secretaria de Saúde de Jaguariúna – Divisão de Controle das Populações Animais e/ou da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ)

Objetivo Geral
Contratação de entidade visando o bem estar do animal em situação de risco e o controle da população canina e felina nas ruas em situação de risco e o controle populacional de cães e gatos, no Município de Jaguariúna.

Objetivo Específico
1. Resgatar, tratar, castrar, abrigar e doar animais recolhidos, que se encontram em situação de risco;
2. Realizar esterilização animal nos animais abrigados;
3. Intervir no crescimento da população canina e felina a fim de reduzir os números de animais abandonados, bem como, a transmissão de doenças.

Justificativa
Considerando os frequentes episódios de abandono de animais em via pública, por causas diversas, pelos que deveriam protegê-los, é preciso reconhecer e intervir. Nesse sentido faz-se necessária uma ação complementar de credenciamento de entidades protetoras de animais sem fins lucrativos, que disponham de instalações em Jaguariúna para abrigar e cuidar de cães e gatos em situação de risco para si e para a municipalidade, decorrentes de ações da Divisão de Controle das Populações Animais e/ou da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ), ou por eles encaminhados.

Especificações
- Garantir no mínimo 50 (cinquenta) vagas;
- Resgatar, tratar, castrar, abrigar e doar animais recolhidos, em situação de abandono, maus tratos e vítimas de acidentes;
- Realizar limpeza diária do espaço, nos 07 (sete) dias da semana;
- Fornecer alimentação (ração) e água fresca diariamente, pelo menos 02 (duas) vezes ao dia, com comprovação através de planilhas de registros, contendo no mínimo as seguintes informações: ração fornecida, nome do responsável, data e hora da alimentação;
- Atender chamados de recolhimento e/ou atendimento dos animais, realizados pela Divisão de Controle das Populações Animais e/ou da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ), que será expedida nos dias úteis e quando fora deste período, poderá ser realizado, se a demanda for feita pela Guarda Municipal, Corpo de Bombeiro, Polícia Militar ou Defesa Civil, em caso de atendimento de urgência. Neste último caso, anexar o relatório emitido por estes órgãos;
- Manter disponível em site e/ou rede social a relação de todos os animais disponíveis para doação, cuja atualização deverá ser mensal;
- Realizar, no mínimo, uma Feira de Doação por mês. Disponibilizando os animais alojados no abrigo, tanto filhotes, quanto adultos, e quando houver interessado na adoção realizar cadastro do tutor;
- Realizar, no mínimo, um evento institucional de conscientização e educação da população para a posse responsável;
- Manter 01 (um) auxiliar de serviços gerais com jornada de trabalho de 40h/s e 01 (um) médico veterinário com jornada de trabalho de 4h/s;
- Apresentar alvará de funcionamento;
- Realizar 01 (um) atendimento eletivo por semana, diretamente à comunidade;
- Realizar a castração de todos os animais abrigados;
- Garantir as seguintes condições descritas abaixo para a realização da esterilização:
realização de avaliação física e de exames pré-operatórios (no mínimo glicemia de jejum e hemograma), e emitir relatório de aptidão ou inaptidão referente a avaliação do animal;
realização de esterilização através da técnica de ovariosalpingo-histerectomia para as fêmeas, e orquiectomia para os machos, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos mesmos;
realização de atendimento pós cirúrgico e retirada de pontos;
- Manter ficha de atendimento de todos os animais (abrigados e externos), com os registros das condições físicas, vacinação, exames complementares, procedimentos, devidamente assinados por médico veterinário devidamente cadastrado no conselho de classe.

Prazo de execução
A entidade executará os serviços por um período de 12 (doze) meses a contar partir da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado.

Forma de prestação dos serviços
Durante o prazo de vigência do Termo de Colaboração a Contratada se obriga a atender as demandas encaminhadas pela Secretaria de Saúde de Jaguariúna, dentro dos parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho, independentemente de jornada de trabalho e de lugar, desde que atenda os requisitos apresentados neste TR.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos
Valor máximo anual: R$ 313.143,96 - recurso municipal
Valor máximo mensal: R$ 26.095,33 - recurso municipal
Capacidade mínima de atendimento: 25 (vinte e cinco) internos sexo masculino – encaminhados pela Secretaria Saúde de Jaguariúna através do CAPS – Centro de Apoio Psicossocial.

Objeto
Contratação de entidade especializada em tratamento e recuperação de dependentes químicos, em regime de internação voluntária para homens com idade superior de 18 (dezoito) anos.

Objetivos Específicos
- Implementar a rede de assistência de saúde mental do Município de Jaguariúna;
- Acolhimento e tratamento institucional voluntário para a reabilitação de dependentes químicos;
- Proporcionar aos dependentes químicos a reintegração à vida comunitária.

Justificativa
A Política Nacional de Saúde Mental e de Atenção ao uso abusivo de álcool e drogas tem desenvolvido projetos com investimentos no atendimento de pessoas acometidas por estes distúrbios. A atenção pelos CAPS's tem representado um grande avanço no tratamento destas pessoas, mas, por vezes, faz-se necessário realizar curtas, mas urgentes internações e as vagas públicas nem sempre estão disponíveis. O Município de Jaguariúna dispõe de atendimento no CAPS I, no entanto, isto não substitui internações, para dar contenção às crises mais agudas. Nesse sentido, visando ampliar os equipamentos de assistência nessa área, o Município pretende contratar um serviço de internação para acolhimento, tratamento e reintegração à comunidade de homens dependentes químicos, sendo este serviço o último recurso a ser utilizado, com indicação realizada pelo CAPS, ante a vontade do dependente.

Especificações
- O Serviço de recuperação de pacientes com dependência química, será responsável pelo acolhimento de 25 (vinte e cinco) homens cuja indicação será realizada exclusivamente pela rede municipal de saúde mental do Município de Jaguariúna;
- O ingresso do usuário ao serviço será condicionado ao consentimento expresso do mesmo e dependerá de avaliação prévia do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), devendo obedecer:

O CAPS deverá acolher o usuário, realizar as avaliações psicológicas e psiquiátricas, verificar a necessidade e o desejo do usuário para a "internação" e regular as vagas para a entidade;

A permanência do usuário na entidade por no máximo 06 (seis) meses, com a possibilidade de prorrogação por mais 03 (três) meses, sob justificativa conjunta das equipes técnicas da entidade e do CAPS, em relatório circunstanciado;

Respeitar, garantir e promover os direitos dos usuários como cidadão;

Ser centrado nas necessidades do usuário, em consonância com a construção da autonomia e a reinserção social;

Garantir o contato frequente do usuário com a família desde o início da inserção na entidade;

Respeitar a orientação religiosa do usuário, sem impor e sem cercear a participação em qualquer tipo de atividade religiosa durante a permanência na entidade;

Garantir o sigilo das informações prestadas pelos profissionais de saúde, familiares e usuários;

Estímulo a situações de convívio social entre os usuários em atividades terapêuticas, de lazer, cultura, esporte, alimentação e outras, dentro e fora da entidade, sempre que possível;

Realização de reuniões de equipe com frequência mínima semanal;

Manutenção, pela equipe técnica da entidade, de registro escrito, individualizado e sistemático contendo os dados relevantes da permanência do usuário na entidade.
São atividades que devem ser desenvolvidas pelo serviço:

Recepção do usuário e avaliação inicial do caso;

Elaboração de Projeto Terapêutico Individual com aprovação realizada pelo CAPS;

Atividades de conscientização sobre a dependência química que visem despertar no usuário a percepção de hábitos, comportamentos, pensamentos e sentimentos que comprometem a sua qualidade de vida, proporcionando também o desenvolvimento de habilidades para o resgate de valores e hábitos saudáveis;

Assistência psicossocial em atendimentos individuais ou em grupos;

Promoção de atividades educacionais, de artes, música, laborterapia e profissionalização com acompanhamento pedagógico e especializado;

Atividades físicas e desportivas que promovam a reabilitação física e o convívio comunitário;

Orientações e encaminhamentos para a rede de serviços quando necessário;

Orientação para acesso à documentação pessoal;

Atividades para restabelecimento de vínculos familiares e comunitários;

Construção do processo de desligamento do serviço com a conquista da autonomia e reinserção familiar e social.
- Deverá ser assegurado ao usuário, entre outros:

Ser acolhido em condições de dignidade;

Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;

Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;

Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;

Ter acesso ao convívio familiar, comunitário e social.
- O serviço deverá apresentar Alvará Sanitário, Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de saúde e Licença de Funcionamento;
- Possuir equipe multiprofissional com no mínimo enfermeiro, psicólogo, farmacêutico responsável técnico, educador físico, auxiliar de serviços gerais, assistente administrativo, assistente social e psiquiatra (quando necessário);
- O imóvel deverá contar com, no mínimo, os seguintes espaços mobiliados, respeitando as legislações vigentes: cozinha e refeitório; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; quartos com espaço para guarda de pertences e de documentos; sala de atendimento individual; sala de atendimento coletivo; setor administrativo; sala para os técnicos com banheiros;
- A Administração poderá realizar visita in loco, com Equipe Técnica do CAPS, para verificar as condições apresentadas pela entidade, antes da assinatura do Termo de Colaboração, e sempre que achar necessário durante a vigência do mesmo.

Prazo de execução
A entidade executará os serviços por um período de 12 (doze) meses a contar partir da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado.

Forma de prestação dos serviços
Durante o prazo de vigência do Termo de Colaboração, a Contratada se obriga a atender as demandas encaminhadas pela Secretaria de Saúde de Jaguariúna, dentro dos parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho, independentemente de jornada de trabalho e de lugar, desde que atenda os requisitos apresentados neste TR.

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 07/12/93 e pela Lei Municipal nº 2.089, de 15/03/2012, vem pela presente resolução tornar público que em reunião deste Conselho, realizado dia 12 de dezembro de 2017 resolveu:

Após a análise da documentação juntada nos autos dos Processos Administrativos indicados abaixo e verificando a regularidade formal dos documentos apresentados, credenciar as seguintes Organizações da Sociedade Civil junto a este Conselho Municipal de Assistência Social, para fins do que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014:

Processo Administrativo	Organização da Sociedade Civil
17.151/2017	Projeto Lar Feliz
16.740/2017	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariúna
17.212/2017	AJJA - Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes
17.153/2017	Associação dos Amigos do Padre Gomes

Esta Resolução, foi aprovada na reunião extraordinária de doze de dezembro de 2017 e entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Luiza Amorim Silva Peres
Presidente CMASJ

Departamento de Obras e Serviços

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, conforme art. 18 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências, ficam Notificados os proprietários dos imóveis abaixo discriminados:

-Cadastro Municipal 04-0293-0113, JOÃO RINALDI SOBRINHO, Notificação Especial nº 1843/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0295-0183, MURILO CERRI RAMOS, Notificação Especial nº 1844/2017, de 07/12/201.
-Cadastro Municipal 04-0296-0100, JUSCELINO BUENO DA SILVA, Notificação Especial nº 1845/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0296-0113, PAULO ADABO, Notificação Especial nº 1846/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0296-0136, JOSE ANTONIO HONORIO, Notificação Especial nº 1847/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0296-0181, ROSA PAULA MARIA MENEGUELLO RINALDI, Notificação Especial nº 1848/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0296-0258, DAVID WASKIEWICZ, Notificação Especial nº 1849/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0350-0153, D2L ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, Notificação Especial nº 1850/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0350-0164, D2L ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA-EPP, Notificação Especial nº 1851/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0350-0174, D2L ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA-EPP, Notificação Especial nº 1852/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0350-0184, D2L ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA-EPP, Notificação Especial nº 1853/2017, de 07/12/2017.

-Cadastro Municipal 04-0350-0184, D2L ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA-EPP, Notificação Especial nº 1853/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0350-0204, ANTONIO FERNANDO DA SILVA, Notificação Especial nº 1854/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0350-0214, ANTONIO FERNANDO DA SILVA, Notificação Especial nº 1855/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0350-0224, ANTONIO FERNANDO DA SILVA, Notificação Especial nº 1856/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0351-0069, HUGO DE SOUZA AGOSTINI, Notificação Especial nº 1857/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0351-0229, ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Notificação Especial nº 1858/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0351-0239, ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Notificação Especial nº 1859/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0351-0345, VLADEMIR ANTONIO GIROLDI, Notificação Especial nº 1860/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0351-0365, SIDINARA LINARES DE MELO, Notificação Especial nº 1861/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0351-0435, ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Notificação Especial nº 1862/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0351-0456, ALFREDO CHIAVEGATO NETP, Notificação Especial nº 1863/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0353-0059, MARCO ANTONIO RAMIRO DOS SANTOS CORREA, Notificação Especial nº 1864/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0353-0139, JOAO RINALDI SOBRINHO, Notificação Especial nº 1865/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0353-0149, JOAO RINALDI SOBRINHO, Notificação Especial nº 1866/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0351-0355, SYLVIO RINALDI, Notificação Especial nº 1867/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0353-0159, JOAO PEDRO ZARZUR RINALDI, Notificação Especial nº 1868/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0354-0250, ROSA PAULA MARIA MENEGUELLO RINALDI, Notificação Especial nº 1869/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0354-0274, JOAO RINALDI SOBRINHO, Notificação Especial nº 1870/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0354-0308, JOAO RINALDI SOBRINHO, Notificação Especial nº 1871/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0355-0195, LUCIANE APARECIDA DEL CIELO, Notificação Especial nº 1872/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0357-0058, D.D.M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIÁRIOS, Notificação Especial nº 1873/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0357-0069, J.D.M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Notificação Especial nº 1874/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0357-0080, J.D.M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Notificação Especial nº 1875/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0357-0265, D2L ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA-EPP, Notificação Especial nº 1876/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0357-0277, LUIS FERNANDO GARRIDO, Notificação Especial nº 1877/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0357-0365, J.D.M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Notificação Especial nº 1878/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0357-0405, PAULO ANTONIO BUSNARDO, Notificação Especial nº 1879/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0357-0445, TATIANA JORDAO VIEIRA, Notificação Especial nº 1880/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0357-0476, SERGIO OKA, Notificação Especial nº 1881/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0357-0487, LUCILENE APARECIDA RUSSINI, Notificação Especial nº 1882/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0357-0498, LUCILENE APARECIDA RUSSINI, Notificação Especial nº 1883/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0357-0523, J.D.M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Notificação Especial nº 1884/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0357-0566, J.D.M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Notificação Especial nº 1885/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0358-0105, L & C GASTALDO LTDA, Notificação Especial nº 1886/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0358-0105, RFSH ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1887/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0358-0115, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, Notificação Especial nº 1888/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0358-0125, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, Notificação Especial nº 1889/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0358-0034, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Notificação Especial nº 1890/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0358-0045, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -EPP, Notificação Especial nº 1891/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0358-0156, VALTER GASTALDO, Notificação Especial nº 1892/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0358-0167, VALTER GASTALDO, Notificação Especial nº 1893/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0358-0208X, MARIA FERNANDES SUTHERLAND, Notificação Especial nº 1894/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0359-0037, MARCO ANTONIO RAMIRO DOS SANTOS CORREA, Notificação Especial nº 1895/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0359-0048, MARILENE DE FREITAS, Notificação Especial nº 1896/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0359-0059, MARILENE DE FREITAS, Notificação Especial nº 1897/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0359-0070, MICHELE DE FREITAS, Notificação Especial nº 1898/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0359-0081, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP, Notificação Especial nº 1899/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0359-0092, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- EPP, Notificação Especial nº 1900/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0359-0125, ELTHI ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1901/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0359-0136, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- EPP, Notificação Especial nº 1902/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0359-0147, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- EPP, Notificação Especial nº 1903/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0359-0158, GASTOL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1904/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0359-0202, RFSH ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1905/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0358-0240, MARINA FERNANDES SUTHERLAND, Notificação Especial nº 1906/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0358-0451, L & C GASTALDO LTDA, Notificação Especial nº 1907/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0359-0268, RFSH ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1908/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0359-0278, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Notificação Especial nº 1909/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0359-0288, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Notificação Especial nº 1910/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0359-0328, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1911/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0359-0338, GASTOL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1912/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0359-0375, GASTOL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1913/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0360-0159, SERGIO JOAQUIM DA CRUZ, Notificação Especial nº 1914/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0360-0319, VILLAGIO DE ITALIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1915/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0361-0038, RENATO CESAR ANGELONI, Notificação Especial nº 1916/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0361-0048, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1917/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0361-0058, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1918/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0361-0168, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -EPP, Notificação Especial nº 1919/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0361-0178, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- EPP, Notificação Especial nº 1920/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0361-0198, LEANDRO RAIZE, Notificação Especial nº 1921/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0361-0208, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- EPP, Notificação Especial nº 1922/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0361-0316, MIRIAM ALVEABIADES SIMOES, Notificação Especial nº 1923/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0361-0360, tjbj administração de bens e participações, Notificação Especial nº 1924/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0361-0370, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1925/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0361-0380, GASTOL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1926/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0361-0390, GASTROL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1927/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0361-0530, RFSH ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1928/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0361-0636, ROGERIO DA CRUZ PEREIRA, Notificação Especial nº 1929/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0362-038, RFSH ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1930/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0362-0058, TBJB ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Notificação Especial nº 1931/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0362-0068, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1932/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0362-0078, TJBJ

ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Notificação Especial nº 1933/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0362-0088, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Notificação Especial nº 1934/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0362-0370, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Notificação Especial nº 1935/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0362-0480, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Notificação Especial nº 1936/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0362-0490, ALEXANDRE AUGUSTO FRANCHI, Notificação Especial nº 1937/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0362-0510, CLAUDIO GASTALDO, Notificação Especial nº 1938/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0362-0530, VALTER GASTALDO, Notificação Especial nº 1939/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0362-0540, VALTER GASTALDO, Notificação Especial nº 1940/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0362-0550, ALEX PINHEIRO DE ALVARENGA, Notificação Especial nº 1941/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0362-0560, VICENTE DE PAULA, Notificação Especial nº 1942/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0362-0593, GASTOL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1943/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0362-0605, ELAINE APARECIDA MILATI, Notificação Especial nº 1944/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0363-0089, SORAIA TEODORO GONCALVES, Notificação Especial nº 1945/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0363-0099, REINALDO JORGE DA SILVA, Notificação Especial nº 1946/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0363-0189, FILOMENA DE FATIMA GONCALVEZ, Notificação Especial nº 1947/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0363-0199, LUIZ AMERICO BELOLLI, Notificação Especial nº 1948/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0363-0209, FILOMENA DE FATIMA GINCALEZ, Notificação Especial nº 1949/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0363-0441, DORIVAL FERREIRA, Notificação Especial nº 1950/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0363-0451, DORIVAL FERREIRA, Notificação Especial nº 1951/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0363-0461, DORIVAL FERREIRA, Notificação Especial nº 1952/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0364-0094, PAULO SERGIO CARREIRA, Notificação Especial nº 1953/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0364-0094, PAULO SERGIO CARREIRA, Notificação Especial nº 1954/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0364-0323, CIBELE APARECIDA CANIZELA, Notificação Especial nº 1955/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0365-0277, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1956/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0365-0289, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Notificação Especial nº 1957/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0365-0301, RFSH ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1958/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0365-0341, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS , Notificação Especial nº 1959/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0365-0381, TBJB ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Notificação Especial nº 1960/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0365-0391, TBJB ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Notificação Especial nº 1961/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0365-0401, TBJB ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Notificação Especial nº 1962/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0365-0461, rfsh administração de bens e participações, Notificação Especial nº 1963/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0365-0471, RFSH ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Notificação Especial nº 1964/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0365-0501, RFSH ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Notificação Especial nº 1965/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0365-0531, CLAUDIO GASTALDO, Notificação Especial nº 1966/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0365-0541, DAIANE DE LIMA LORO SANTOS, Notificação Especial nº 1967/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0365-0551, MARIO ROBERTO DE OLIVEIRA, Notificação Especial nº 1968/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0365-0585, VIVIANE KARINA DONÉ, Notificação Especial nº 1969/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0055, GASTOL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1970/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0065, GASTOL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1971/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0115, GASTOLADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Notificação Especial nº 1972/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0125, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Notificação Especial nº 1973/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0135, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Notificação Especial nº 1974/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0145, ADRIANA TONIETTI, Notificação Especial nº 1975/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0155, ADRIANA TONIETTI, Notificação Especial nº 1976/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0165, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Notificação Especial nº 1977/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0175, ADRIANA TONIETTI, Notificação Especial nº 1978/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0215, THIAGO NOGUEIRA, Notificação Especial nº 1979/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0235, MARCELO ADRIANO BENEDITO, Notificação Especial nº 1980/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0281, VALTER GASTALDO, Notificação Especial nº 1981/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0327, GASTOL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Notificação Especial nº 1982/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0347, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1983/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0357, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1984/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0367, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1985/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0377, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 1986/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0447, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Notificação Especial nº 1987/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0457, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Notificação Especial nº 1988/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0467, SERGIO OKA, Notificação Especial nº 1989/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0487, PEDRO APARECIDO DA SILVA, Notificação Especial nº 1990/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0497, CLAUDIO GASTALDO, Notificação Especial nº 1991/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0507, CLAUDIO GASTALDO, Notificação Especial nº 1992/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0517, CLAUDIO GASTALDO, Notificação Especial nº 1993/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0527, ANDRE DE CAMARGO RIBEIRO PONCIANO, Notificação Especial nº 1994/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0562, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Notificação Especial nº 1995/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0574, EUGENIO GANZOROLLI FILHO, Notificação Especial nº 1996/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0366-0586, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, Notificação Especial nº 1997/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0367-0231, FABIO VENTURELI DE SOUZA, Notificação Especial nº 1998/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0367-0327, MARCOS ISRAEL PROENCIO, Notificação Especial nº 1999/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0367-0462, CATIA ROCHA DE SOUZA, Notificação Especial nº 2000/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0368-0474, MARCIO PERIOTO, Notificação Especial nº 2001/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0367-0494, JACY ANTONIO DA SILVA, Notificação Especial nº 2002/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0368-0514, ANTONIO CARLOS FALANGA, Notificação Especial nº 2003/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0368-0524, ANTONIO CARLOS FALANGA, Notificação Especial nº 2004/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0368-0558, RUI CESAR RECEGATTI, Notificação Especial nº 2005/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0369-0034, DULCE LAZZERI GASTALDO, Notificação Especial nº 2006/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0369-0249, ANTONIO CARLOS FEDERICCI, Notificação Especial nº 2007/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0369-0261, OBERDAN ROVERI, Notificação Especial nº 2008/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0369-0315, CLAUDIO GASTALDO, Notificação Especial nº 2009/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0369-0325, VALTER GASTALDO, Notificação Especial nº 2010/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0369-0365, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, Notificação Especial nº 2011/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0369-0375, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, Notificação Especial nº 2012/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0369-0465, GASTOL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 2013/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0369-0485, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 2014/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0369-0495, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 2015/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0369-03553, TJBJ

ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 2016/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0370-0095, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, Notificação Especial nº 2017/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0370-0095, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, Notificação Especial nº 2018/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0369-0325, VALTER GASTALDO, Notificação Especial nº 2019/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0369-0375, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, Notificação Especial nº 2020/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0369-0465, GASTOL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 2021/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0369-0485, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 2022/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0369-0495, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Notificação Especial nº 2023/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0369-0553, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Notificação Especial nº 2024/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0370-0095, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Notificação Especial nº 2025/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0370-0277, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 2026/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0370-0287, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 2027/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0370-0297, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 2028/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0370-0307, TJBJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES, Notificação Especial nº 2029/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0370-0327, MARCIO MARCHESINI, Notificação Especial nº 2030/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0370-0407, VALTER GASTALDO, Notificação Especial nº 2032/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0370-0462, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, Notificação Especial nº 2033/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0371-0037, SILVIO FUZETTI LOUREIRO, Notificação Especial nº 2034/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0371-0202, PRIMEIRA IGREJA PREBISTERIANA INDEPENDENTE DE JAGUARIUNA, Notificação Especial nº 2035/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0371-0238, LORRANE ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA, Notificação Especial nº 2036/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0372-0231, LORRANE ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA, Notificação Especial nº 2037/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0372-0231, LORRANE ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA, Notificação Especial nº 2037/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0372-0437, DONIZETE APARECIDO COLOMBINI, Notificação Especial nº 2038/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0372-0447, DONIZETE APARECIDO COLOMBINI, Notificação Especial nº 2039/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0372-0447, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Notificação Especial nº 2040/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0373-0163, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Notificação Especial nº 2041/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0373-0173, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Notificação Especial nº 2042/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0373-0183, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Notificação Especial nº 2043/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0373-0193, RODRIGO SANTOLIN FRISSO, Notificação Especial nº 2044/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0373-0233, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Notificação Especial nº 2045/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0373-0328, GASTALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Notificação Especial nº 2046/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0373-0462, RFSH ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Notificação Especial nº 2047/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0373-0552, TJBJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Notificação Especial nº 2048/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0373-0562, TJBJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Notificação Especial nº 2049/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0374-0043, LUIS CARLOS LEME DA SILVA, Notificação Especial nº 2050/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0374-0399, VALDIR FRANCISCHINI, Notificação Especial nº 2051/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0374-0449, MARCOS ALEXANDRE CAMARGO ALCANTRA, Notificação Especial nº 2052/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0374-0459, ANA FERREIRA VENDRAME, Notificação Especial nº 2053/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0375-0255, CLAUDINEI RODRIGUES DO SANTOS, Notificação Especial nº 2054/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0375-0355, SAMUEL ALVES SAMPAIO, Notificação Especial nº 2055/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0377-0107, VERA LUCIA DE ANDRADE VICHINO, Notificação Especial nº 2056/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0377-0117, ANTONIO SALVADOR FICHINO, Notificação Especial nº 2057/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0377-0127, CLAUDIO ACHILLE FIACCHINO, Notificação Especial nº 2058/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0377-0137, CLAUDINEI DALL OCA, Notificação Especial nº 2059/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0377-0147, ADEMIR BATISTA DE CASTRO, Notificação Especial nº 2060/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0297-0134, MARCOS ROBERTO MENDES, Notificação Especial nº 2063/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0297-0134, DOUGLAS FERNANDO MOREIRA, Notificação Especial nº 2061/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0297-0044, ROSA PAULA MARIA MENEGUELLO RINALDI, Notificação Especial nº 2062/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0297-0277, HILDA A. CARDOSO DE FARIA, Notificação Especial nº 2064/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0297-0397, JOSE CARLOS DE MIRANDA, Notificação Especial nº 2065/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0297-0465, ROSA PAULA MARIA MENEGUELLO RINALDI, Notificação Especial nº 2066/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0298-0305, ALEXANDRE WIEMER, Notificação Especial nº 2067/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0298-0435, CLAUDIO GASTALDO, Notificação Especial nº 2068/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0298-0445, CLAUDIO GASTALDO, Notificação Especial nº 2069/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0298-0072, VALDEMAR MARTINS, Notificação Especial nº 2070/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0298-0092, MARCIA REGINA FIGUEIRA, Notificação Especial nº 2071/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0298-0102, LAERTE TARTARI, Notificação Especial nº 2072/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0298-00172, LUIZ AMERICO BELOLLI, Notificação Especial nº 2073/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0298-0182, JUSCELINO BUENO DA SILVA, Notificação Especial nº 2074/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0298-0267, ROSANGELA MANTOVANI, Notificação Especial nº 2075/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0298-0455, CLAUDIO GASTALDO, Notificação Especial nº 2076/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0298-0521, ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Notificação Especial nº 2077/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0299-0132, MARIANO JOAQUIM, Notificação Especial nº 2078/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0299-0142, MARIANO JOAQUIM, Notificação Especial nº 2079/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0299-0152, MAURICIO KAKEHASHI, Notificação Especial nº 2080/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0299-0380, HELDER ANGELO VIEIRA, Notificação Especial nº 2081/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0299-0390, HELDER ANGELO VIEIRA, Notificação Especial nº 2082/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0299-0470, MELISSA MOLINARI MONEDA, Notificação Especial nº 2083/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0299-0500, REGINA EUGENIA VIEIRA DOS SANTOS, Notificação Especial nº 2084/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0299-0576, ROSA PAULA MARIA MENEGUELLO RINALDI, Notificação Especial nº 2085/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0299-0162, ERICA KAKEHASHI, Notificação Especial nº 2086/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0299-0172, WILSON MOURA DA SILVA, Notificação Especial nº 2087/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0300-0283, ALCEONE JORGE, Notificação Especial nº 2088/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0300-0327, ALCEONE JORGE, Notificação Especial nº 2089/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0300-0337, ALCEONE JORGE, Notificação Especial nº 2090/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0300-0347, ALCEONE JORGE, Notificação Especial nº 2091/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0300-0507, LUIZ FERNANDO GARRIDO, Notificação Especial nº 2092/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0300-547, LUIZ FERNANDO GARRIDO, Notificação Especial nº 2093/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0300-0377, BENEDITO SERGIO VIEIRA DE MELO, Notificação Especial nº 2094/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0303-0082, COOPERATIVA NACIONAL DE HABITAÇÃO POPULAR CONAHP, Notificação Especial nº 2095/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0303-0288, COOPERATIVA NACIONAL DE HABITAÇÃO POPULAR CONAHP, Notificação Especial nº 2096/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0304-0061, COOPERATIVA NACIONAL DE HABITAÇÃO POPULAR CONAHP, Notificação Especial nº 2097/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0304-0197, ROBERTO ZAMBON, Notificação Especial nº 2098/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0304-0230, DANIEL TERENZIO MACEDO, Notificação Especial nº

2099/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0304-0241, ROBERTO ZAMBON, Notificação Especial nº 2100/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0305-0053, CARLOS EDUARDO CHIAVEGATO, Notificação Especial nº 2101/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0305-0063, ROBERTO ZAMBON, Notificação Especial nº 2102/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0305-0073, LUIZ CARLOS SANTOS MARQUETTI, Notificação Especial nº 2103/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0309-0084, JONAS DA SILVA MASCARENHAS, Notificação Especial nº 2104/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0309-0301, ROSANGELA APARECIDA MARTINS, Notificação Especial nº 2105/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0309-0431, WALTER GANDOLPHI, Notificação Especial nº 2106/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0309-441, WALTER GANDOLPHI, Notificação Especial nº 2107/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0309-0451, HENRIQUE AUGUSTO GANDOLFI, Notificação Especial nº 2108/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0309-0461, HENRIQUE AUGUSTO GANDOLFI, Notificação Especial nº 2109/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0308-0053, ROBERTO ZAMBON, Notificação Especial nº 2110/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0308-0063, LUCIETE PIMENTEL, Notificação Especial nº 2111/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0308-0083, MILTON CESAR FERRETE, Notificação Especial nº 2112/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0308-0043, ANA MARIA FERREIRA VENDRAME, Notificação Especial nº 2113/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0308-0440, ANA MARIA FERREIRA VENDRAME, Notificação Especial nº 2114/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0308-0470, VALQUIRIO ANTONIO STACHELKI, Notificação Especial nº 2115/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0308-0535, WALTER GANDOLPHI, Notificação Especial nº 2116/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0309-0260, NADIR DA SILVA, Notificação Especial nº 2117/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0306-0205, GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO, Notificação Especial nº 2118/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0306-0215, GERALDO JOSÉ ADABO, Notificação Especial nº 2119/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0307-0050, JOSÉ FRANCISCO BOMBARDA, Notificação Especial nº 2120/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0307-0090, GERALDO APARECIDO FONTES, Notificação Especial nº 2121/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0307-0180, ANA MARIA SUATE, Notificação Especial nº 2122/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0307-0246, EDIFICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, Notificação Especial nº 2123/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0307-0326, BENEDITO TAVARES DE CAMARA, Notificação Especial nº 2124/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 04-0308-0093, MILTON CESAR FERRETE, Notificação Especial nº 2125/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 02-0004-0096, RODOLFO GASTALDO, Notificação Especial nº 2126/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 02-0004-0136, RODOLFO GASTALDO, Notificação Especial nº 2127/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 02-0004-0149, RODOLFO GASTALDO, Notificação Especial nº 21268/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 02-0014-0670, IVETTE DE LAZARI DAL CORSO, Notificação Especial nº 2129/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 02-0040-0362, MARIA ELIZABETH MENDES PELEGRINE, Notificação Especial nº 2130/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 02-0176-0480, DOROTI MALDONADO ROJAS GARDEZANI, Notificação Especial nº 2131/2017, de 07/12/2017.
-Cadastro Municipal 02-0514-0046, JOSÉ ANTONIO PENNA, Notificação Especial nº 2132/2017, de 12/12/2017.
-Cadastro Municipal 03-0234-0253, MARIA DAS DORES FREITAS, Notificação Especial nº 2133/2017, de 12/12/2017.
-Cadastro Municipal 03-234-0273, MARIA DAS DORES FREITAS, Notificação Especial nº 2134/2017, de 12/12/2017.
Têm os proprietários supracitados, o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para providenciar a limpeza dos imóveis, conforme artigo acima especificado; findado o prazo acima, os mesmos estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento dos proprietários e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459º, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.
Jaguariúna, 12 de Dezembro de 2017.

Lucas Gabriel Lopes
Diretor de serviços públicos
Secretaria de Obras e serviços

SECRETARIA DE GOVERNO

CONTINUAÇÃO

LEI Nº 2.456, de 08 de dezembro de 2017.

Ratifica a primeira alteração do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica RATIFICADA a Primeira Alteração do Protocolo de Intenções (convertido em contrato de Consórcio Público) da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, para acréscimos e supressões no Anexo I, do citado Protocolo, conforme autorizado na 12ª Assembleia Geral Ordinária da ARES-PCJ.
Art. 2º Faz parte da presente lei e desta é indissociável, o Anexo I – quadro de empregos públicos e salários, do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, cujos acréscimos de empregos públicos serão providos mediante concurso público.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da ARES-PCJ.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando-se o Anexo I, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, aprovado pela Lei Municipal nº 2.029, de 22 de dezembro de 2010.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 08 de dezembro de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.
VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

1 - RELAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS CRIADOS

Os empregos públicos relacionados serão providos por Processos Seletivos Público de provas e títulos, com exceção dos empregos comissionados de Diretor Geral, Diretor Técnico- Operacional e Diretor Administrativo e Financeiro, de livre indicação do Presidente da Agência Reguladora PCJ, submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Nº de Vagas	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial
1	Diretor Geral	40 horas	150
1	Diretor Técnico-Operacional	40 horas	148
1	Diretor Administrativo e Financeiro	40 horas	148
3	Procurador Jurídico	40 horas	120
2	Ouvidor	40 horas	110
5	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Engenharia Civil / Sanitária)	40 horas	110
5	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Engenharia Ambiental)	40 horas	110
4	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Biologia)	40 horas	110
6	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Contábil / Economia / Administração)	40 horas	110
8	Assistente Administrativo	40 horas	60
3	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	20

2 - DEFINIÇÃO DAS HABILITAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGO: Diretor Geral
REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 150
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo e comprovado conhecimento e experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em cargo de direção executiva em serviços municipais de saneamento básico ou em entidade de atuação regional conveniada com a Agência Reguladora PCJ.

EMPREGO: Diretor Técnico-Operacional
REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 148
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo e comprovado conhecimento e experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em cargo de direção executiva em serviços municipais de saneamento básico ou em entidade de atuação regional conveniada com a Agência Reguladora PCJ.

EMPREGO: Diretor Administrativo e Financeiro
REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 148
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo e comprovado conhecimento e experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em cargo de direção executiva em serviços municipais de saneamento básico ou em entidade de atuação regional conveniada com a Agência Reguladora PCJ.

EMPREGO: Procurador Jurídico
REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 120
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Direito, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Ouvidor
REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Jornalismo ou Comunicação Social, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando couber.

EMPREGO: Analista de Fiscalização e Regulação - Área de Engenharia Civil / Sanitária
REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino

superior completo em Engenharia Civil ou Sanitária com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Analista de Fiscalização e Regulação - Área de Engenharia Ambiental
REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Engenharia Ambiental com o registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Analista de Fiscalização e Regulação - Área de Biologia
REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Biologia com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Analista de Fiscalização e Regulação - Área Contábeis/Economia/Administração
REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Assistente Administrativo
REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 60
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino médio ou técnico, completo.

EMPREGO: Auxiliar de Serviços Gerais
REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 20
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino fundamental completo.

3 - TABELA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA SALARIAL

Nível	Salário	Nível	Salário	Nível	Salário	Nível	Salário
1	510,00	46	1.243,31	91	3.031,00	136	7.389,12
2	520,2	47	1.268,17	92	3.091,62	137	7.536,91
3	530,6	48	1.293,54	93	3.153,45	138	7.687,65
4	541,22	49	1.319,41	94	3.216,52	139	7.841,40
5	552,04	50	1.345,79	95	3.280,85	140	7.998,23
6	563,08	51	1.372,71	96	3.346,46	141	8.158,19
7	574,34	52	1.400,16	97	3.413,39	142	8.321,35
8	585,83	53	1.428,17	98	3.481,66	143	8.487,78
9	597,55	54	1.456,73	99	3.551,29	144	8.657,54
10	609,5	55	1.485,87	100	3.622,32	145	8.830,69
11	621,69	56	1.515,58	101	3.694,77	146	9.007,30
12	634,12	57	1.545,89	102	3.768,66	147	9.187,45
13	646,8	58	1.576,81	103	3.844,03	148	9.371,20
14	659,74	59	1.608,35	104	3.920,92	149	9.558,62
15	672,93	60	1.640,52	105	3.999,33	150	9.749,79
16	686,39	61	1.673,33	106	4.079,32	151	9.944,79
17	700,12	62	1.706,79	107	4.160,91	152	10.143,68
18	714,12	63	1.740,93	108	4.244,13	153	10.346,56
19	728,41	64	1.775,75	109	4.329,01	154	10.553,49
20	742,97	65	1.811,26	110	4.415,59	155	10.764,56
21	757,83	66	1.847,49	111	4.503,90	156	10.979,85
22	772,99	67	1.884,43	112	4.593,98	157	11.199,45
23	788,45	68	1.922,12	113	4.685,86	158	11.423,44
24	804,22	69	1.960,57	114	4.779,57	159	11.651,91
25	820,3	70	1.999,78	115	4.875,17	160	11.884,95
26	836,71	71	2.039,77	116	4.972,67	161	12.122,65
27	853,44	72	2.080,57	117	5.072,12	162	12.365,10
28	870,51	73	2.122,18	118	5.173,56	163	12.612,40
29	887,92	74	2.164,62	119	5.277,04	164	12.864,65
30	905,68	75	2.207,92	120	5.382,58	165	13.121,95
31	923,79	76	2.252,07	121	5.490,23	166	13.384,38
32	942,27	77	2.297,12	122	5.600,03	167	13.652,07
33	961,12	78	2.343,06	123	5.712,03	168	13.925,11
34	980,34	79	2.389,92	124	5.826,27	169	14.203,62
35	999,94	80	2.437,72	125	5.942,80	170	14.487,69
36	1019,94	81	2.486,47	126	6.061,66	171	14.777,44
37	1.040,34	82	2.536,20	127	6.182,89	172	15.072,99
38	1.061,15	83	2.586,93	128	6.306,55	173	15.374,44
39	1.082,37	84	2.638,66	129	6.432,68	174	15.681,92
40	1.104,02	85	2.691,44	130	6.561,33	175	15.995,55
41	1.126,10	86	2.745,27	131	6.692,56	176	16.315,46
42	1.148,62	87	2.800,17	132	6.826,41	177	16.641,76
43	1.171,59	88	2.856,17	133	6.962,94	178	16.974,59
44	1.195,03	89	2.913,30	134	7.102,20	179	17.314,08
45	1.218,93	90	2.971,56	135	7.244,24	180	17.660,36

4 - PROGRESSÕES SALARIAIS

4.1 - O avanço de um nível de vencimento para outro, dar-se-á dentro das condições do Plano de Carreira a seguir, através de Progressão Vertical.

4.2 - Por Progressão Vertical entende-se a elevação do nível de vencimento em que se encontra o empregado do Quadro Geral, para o imediatamente superior, sempre dentro do mesmo emprego.

4.3 - O empregado poderá progredir verticalmente através dos seguintes métodos:

a) progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do emprego conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego a primeira progressão vertical por tempo de serviço será efetuada a partir do contrato de experiência;
B) PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO: É A CONTÍNUA ATUALIZAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO EMPREGO PARA O APRIMORAMENTO DO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, A PRIMEIRA PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO SERÁ EFETUADA A PARTIR DA CONCLUSÃO DO PERÍODO DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA.

4.4 - A progressão vertical por titulação dar-se-á por titulação do empregado obedecendo aos seguintes critérios de progressão:

a) de um nível no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Fundamental, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;

b) de um nível no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Médio, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;

c) de dois níveis no emprego por uma única vez, por ter concluído curso de Graduação, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;

d) de três níveis no empregado por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o emprego do empregado;

e) de quatro níveis no emprego por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o emprego do empregado;

f) de cinco níveis no emprego por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o emprego do empregado.

4.5 - Para fazer a análise da correlação da titulação obtida com o emprego ocupado pelo empregado, quando for o caso, o Diretor Administrativo e Financeiro, nomeará uma comissão de três empregados da Agência Reguladora PCJ, que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir um parecer.

4.6 - É vedada a progressão do empregado durante o período do contrato de experiência.

5 - ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS E REAJUSTES/REVISÕES SALARIAIS

5.1 - Ficam delegados à Assembleia Geral da ARES-PCJ os poderes e competências para avaliação de eventuais necessidades futuras de alteração no Quadro de Cargos e Salários, bem como atribuição para aplicação de reajustes/revisões dos valores salariais definidos no presente Anexo I, do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Agência Reguladora PCJ).

LEI Nº 2.457, de 08 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a instituição do programa JAGUARIÚNA EM DIA para redução da dívida pública consolidada ou fundada, na forma que especifica.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o programa JAGUARIÚNA EM DIA destinado à redução da dívida pública consolidada ou fundada, conforme os critérios e condições previstos nesta lei.
Art. 2º O programa JAGUARIÚNA EM DIA pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a dívida consolidada ou fundada.
Parágrafo único. Considera-se dívida pública consolidada ou fundada, o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município de Jaguariúna, assumidas até 31 de dezembro de 2016 em virtude de leis, contratos, convênios, tratados, transações, acordos e compromissos de exigibilidade superior a 12 (doze) meses.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar a dívida consolidada ou fundada em 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, de acordo com a disponibilidade financeira da Municipalidade, mediante a concessão de um desconto de, no mínimo, 10% (dez por cento) do montante atualizado da dívida pública, incluindo o principal, atualização monetária e juros de mora.
Parágrafo único. A dívida pública consolidada ou fundada, mesmo que em fase de cobrança judicial em ação proposta pelo credor, inclusive

os saldos de créditos que tenham sido objeto de acordos anteriores, poderá ser incluída no Programa JAGUARIÚNA EM DIA.
Art. 4º A adesão ao programa JAGUARIÚNA EM DIA poderá ser feita, impreterivelmente, até o dia 28 de fevereiro de 2018.
§ 1º A apuração do montante da dívida será efetuada na data de adesão ao programa.
§ 2º Eventuais honorários sucumbenciais serão fixados no patamar mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida pública, após a efetivação do desconto previsto no art. 3º, desta lei.
§ 3º A adesão ao programa JAGUARIÚNA EM DIA deverá ser requerida pelo credor, no prazo previsto no caput deste artigo, em requerimento dirigido à Secretaria de Administração e Finanças de Jaguariúna, instruído com o demonstrativo discriminado e atualizado do crédito e contendo:
I – o nome completo e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
II – documentos que comprovem a existência da dívida;
III – o índice de correção monetária adotado;
IV – os juros aplicados e as respectivas taxas;
V – o termo inicial e o termo final dos juros e da correção monetária utilizados;
VI – a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso;
VII – a especificação do desconto obrigatório previsto no art. 3º, desta lei; e
VIII – o valor dos honorários sucumbenciais e custas processuais.
§ 4º Compete à Secretaria de Administração e Finanças de Jaguariúna, no prazo de 10 (dez) dias, arguir:
I – ilegitimidade do credor;
II – inexequibilidade do título ou inexigibilidade da obrigação;
III – excesso de cobrança ou cumulação indevida de cobranças;
IV – qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição.
§ 5º Quando se alegar que o credor, em excesso de cobrança, pleiteia quantia superior ao montante reconhecido da dívida pública, cumprirá à Secretaria de Administração e Finanças de Jaguariúna declarar de imediato o valor que entende correto.
§ 6º Arguida qualquer hipótese prevista no § 4º, deste artigo, o credor será intimado para prestar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias.
§ 7º Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior, o processo administrativo será remetido à Secretaria de Negócios Jurídicos de Jaguariúna para elaboração do parecer jurídico no prazo de 10 (dez) dias.
§ 8º Compete ao Prefeito examinar as arguições deduzidas pela Secretaria de Administração e Finanças de Jaguariúna e tomar a decisão, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 9º Não impugnada a cobrança ou rejeitadas as arguições, competirá à Secretaria de Administração e Finanças de Jaguariúna celebrar termo de acordo e parcelamento com o credor, no prazo de 10 (dez) dias, consolidando os valores a serem parcelados e os valores e a quantidade de parcelas, incluindo o principal, atualização monetária, juros de mora e outros encargos processuais.
§ 10. O termo de acordo e parcelamento será assinado pelas autoridades responsáveis pela Secretaria de Administração e Finanças de Jaguariúna e Departamento de Controle Interno, bem como, pelo Prefeito e credor.
§ 11. Celebrado o termo de acordo e parcelamento, caberá ao credor:
I – em caso de protesto de documento da dívida, solicitar o cancelamento do registro de eventual protesto do título ou documento relativo à dívida consolidada ou fundada diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos.
II – em caso de existência de ação judicial para cobrança da dívida, providenciar o protocolo de petição nos autos da respectiva ação judicial, requerendo a juntada do termo de acordo e parcelamento, bem como, a suspensão do feito pelo prazo a que se refere o art. 3º, desta lei, até a liquidação das parcelas relativas à dívida consolidada ou fundada.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 08 de dezembro de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

LEI Nº 2.458, de 08 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre desconto no IPTU, quando pagos em parcela única.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Os impostos sobre as propriedades territorial urbana e predial, a que alude o Código Tributário do Município, referentes ao exercício de 2018, terão um desconto de 2% (dois por cento) sobre os respectivos montantes lançados, quando pagos em parcela única.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 08 de dezembro de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

LEI Nº 2.459, de 08 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para repasse de recursos financeiros, a título de contribuição, à Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – ABPF, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Município de Jaguariúna autorizado a repassar à Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – ABPF, no exercício de 2018, a título de contribuição, o montante de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), destinado a melhorias na linha férrea existente do limite do Município até o Centro Cultural de Jaguariúna, com a finalidade de realizar obras diversas de manutenção e prevenção objetivando fomentar as atividades culturais e turísticas no Município.
§ 1º Para a realização do objeto de que trata o caput deste artigo, o Executivo fica autorizado a promover a celebração de termos e outros instrumentos legais de sua competência, se necessários.
§ 2º A aplicação da contribuição referida no caput deste artigo, pela beneficiária, fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 08 de dezembro de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.
VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

LEI Nº 2.460, de 08 de dezembro de 2017.

Autoriza o Município de Jaguariúna a celebrar convênios com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e com a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, conforme especifica.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e com a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, objetivando a instalação de polo de apoio presencial para funcionamento dos cursos oferecidos pela UNIVESP.
Art. 2º Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 08 de dezembro de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.657, de 07 de dezembro de 2017.

Autoriza o Município a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, da Fazendo do Estado de São Paulo, parte de imóvel que especifica, destinada ao funcionamento dos departamentos responsáveis pelas áreas de agropecuária, agricultura, abastecimento e meio ambiente.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o constante no Protocolo PMJ nº 2.702/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Município de Jaguariúna autorizado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, da Fazenda do Estado de São Paulo, parte de um imóvel localizado na Rua José Alves Guedes, nº 575, Centro, nesta cidade de Jaguariúna-SP, consubstanciada em 03 (três) salas que, juntas, totalizam 32,01 m² (trinta e dois metros e um centímetro quadrado).
Parágrafo único. As salas do imóvel de que trata o caput deste artigo destinar-se-ão ao funcionamento dos departamentos municipais responsáveis pelas áreas de agropecuária, agricultura, abastecimento e meio ambiente.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 07 de dezembro de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em vista da classificação em Concurso Público, convocamos os abaixo relacionados, para comparecerem à Prefeitura do Município de Jaguariúna, visando medidas para ADMISSÃO – Regime Jurídico Único Estatutário.
O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação deste, caracterizará desistência, ensejando a convocação dos classificados imediatos.

CONCURSO - EDITAL Nº 010/2013

Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – A.D.I.
208º Mônica Fernanda da Conceição
209º Helenice Borges de Campos Bettanin
210º Jéssica Rodrigues do Espírito Santo
211º Elaine Ester de Oliveira
212º Fernanda Regina Miranda Silva
213º Claudinéia Belisário Peron
214º Elaine Garanci
215º Kethleen Ayres Lara
216º Camila Aparecida Torres Fernandes
217º Thais Soares
218º Patrícia Aparecida Pimenta
219º Jorge Eduardo Faddoul
220º Lucilena Mendes Duarte
221º Michelle Meschiatti Soares
222º Silmara Aparecida do Prado
223º Simone de Souza Ribeiro
224º Larissa Paulino Stabille de Arruda
225º Ana Paula Ferreira
226º Marta Valéria Girol Caviola Koski
227º Gisélia Aparecida dos Santos
228º Silvia Maria Pastore Bernardi
229º Rosária Faquini Sgarboza
230º Andrea Aparecida Fortunato Lopes
231º Anelize Franco de Deus Tinti
232º José Romário Cosmo Santos
233º Maiara Cristina Belotto
234º Leda Maria Leme Brisola
235º Joice Roberta de Oliveira
236º Mariana Aparecida Beatriz dos Santos
238º Amanda Fernandes
239º Fabiana Cristina Meneghetti Lazarini Pacheco
240º Graziela Rea

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
57º Rosângela Martins de Oliveira

Cargo: INSPETOR DE ALUNOS
Lista de Classificação (Pessoa com Deficiência):
2º Josué Afonso Ferraz
Lista de Classificação (Geral):
40º Elisangela da Silva Oliveira Sampaio
41º Diego Baradel Maiorino
42º Joice Daniele Fiorentin
43º Berenice Aparecida Silverio de Almeida
44º Ana Paula Valério Carvalho
45º Jaqueline Rossetto
46º Flavia Carolina de Pascoli Pimenta
47º João Freire Muniz Junior
48º Elizabeth Ap. de Almeida Silva
49º Izaias Rosa Campos
50º Viviane Aparecida da Silva Almeida
51º Gileno Di Stefano Brogini
52º Antônio Carlos Simões Junior
53º Waldyr Lourenço de Camargo Filho
54º Erika Naomi Akiyama Gregoli
55º Isabel Virginia de Oliveira
56º Isabella Carolina Batista Marciano
57º Alexsandro Galvão Pereira
58º Edilaine Batista da Silva

Jaguariúna, 12 de dezembro de 2017.

MAÍSA R. DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos